PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Fls. 39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA MULT SERV INFORMATICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça José Martins, 106, Centro, Valença do Piauí/PI, CEP 64300-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.078.177/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Vereadora-Presidente a Sra. **PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, brasileira, casada, RG nº 3.071.588/SSP-PI, CPF nº 014.114.843-80, e a empresa **MULT SERV INFORMATICA LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **15.214.709/0001-67**, com sede à AV SANTOS DUMONT, 299, Amando Lima, representado pelo Sra. **ALINE SANTANA DA SILVA**, RG nº 3.252.126/SSP-PI, CPF nº 050.201.373-75, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato, a prestar os serviços de hospedagem e manutenção de site para funcionamento do portal da transparência da Câmara Municipal de Valença do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como remuneração a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATANTE a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços necessários para cumprir o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados no escritório da CONTRATADA, sendo devidamente informatizados e disponibilizados em site próprio.

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Fls. 40

CLÁUSULA SEXTA: No deslocamento da equipe da CONTRATADA para orientação *in loco,* as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e materiais de expediente para as confecções dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA: As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais combinações legais serão cobertas pelo CONTRATANTE, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 14 de janeiro de 2021.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Vereadora-Presidente
CONTRATANTE

Aleir Santana da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. Daiane Barbosa Lima CPF: 305.962.203-59

2ª. Francisco Carlos da Costa CPF: 064.513.943-27